

Administração 2021-2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO № 02/2023

Processo nº: 39/2023

Modalidade/ nº: Inexigibilidade 07/2023

Tipo: Credenciamento nº 02/2023

Edital: 02/2023

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para

Prestação de Serviços Médicos, Procedimentos Cirúrgico e Ambulatorial no Hospital Municipal,

solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de

Monte Carmelo - MG.

O Município de Monte Carmelo, entidade de direito público, com sede na Prefeitura de Monte

Carmelo - Praça Getúlio Vargas nº 272 - Centro Monte Carmelo - MG, inscrita no CNPJ nº

18.593.103/0001-78, através da Secretaria Municipal de Fazenda, com sede na avenida Olegário

Maciel, 129 – 2º andar – centro e a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº

12.485 de 09 de Janeiro de 2023, com assessoria da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato

representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, tornam público o presente edital de

CREDENCIAMENTO de Empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas para a Prestação de

Serviços Médicos, que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços descritos

neste Edital e seus anexos, quando devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para

atendimento à demanda da população atendida pelo SUS no Município de Monte Carmelo.

O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº

8080/90, nº 8142/90 e nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 101, de 04/05/00, e

demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo

Ministério da Saúde, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente chamamento objetiva o Credenciamento de Empresas Especializadas, para

Prestação de Serviços Médicos, Procedimentos Cirúrgico e Ambulatorial no Hospital Municipal,

solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de

Monte Carmelo - MG - conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital.

1.2 - Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO II - Planilha de Descrição e Valor dos Serviços;

ANEXO III - Proposta Comercial;

ANEXO IV - Declaração de que não Emprega Menor

ANEXO V - Minuta do Contrato.

2 – DAS CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento Empresas prestadoras de serviços de saúde, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, conforme art. 28 e seguintes da Lei



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

Federal nº 8.666/93, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito Público.

- 2.2 Os interessados no presente credenciamento deverão ainda obedecer a um ou mais dos seguintes requisitos:
- a) ser médico, devidamente inscrito no respectivo Conselho Regional de Medicina, no caso de serviços médicos, no caso de serviços médicos; Empresas cujo atividade refira-se e seja compatível com o objeto Licitado;
- b) realizar efetivamente todos os procedimentos constantes no Anexo I deste Edital, para os quais habilitarem-se.

3 - DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser Entregues e Protocolados <u>a partir do dia 31 de março de 2023, 14:00 horas</u> hermeticamente fechados, pelos proponentes, no Setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Avenida Olegário Maciel, 129, 1º andar – Centro Monte Carmelo – MG. A data de abertura dos envelopes se dará em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos mesmos, excluindo se o dia do protocolo. O credenciamento ficará aberto aos interessados (as) que poderão se credenciar até 31/12/2023.

3.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE № 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 39/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 07/2023

EDITAL Nº 02/2023

TIPO: CREDENCIAMENTO

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos, Procedimentos Cirúrgico e Ambulatorial no Hospital Municipal, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG.

EMPRESA: CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 39/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 07/2023

EDITAL Nº 02/2023

TIPO: CREDENCIAMENTO

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos, Procedimentos Cirúrgico e Ambulatorial no Hospital Municipal, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG.

EMPRESA: CNPJ:

3.3 - Os envelopes entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações



Administração 2021-2024

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os interessados deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 01, os seguintes documentos:

4.1.1 - Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

- a) Declaração de que não emprega menor;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentada cópia das leis que a instituiu;
- c) Cédula de Identidade dos sócios, ou do sócio administrador da empresa (RG);
- d) Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios, ou do sócio administrador da empresa (CPF);
- e) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- h) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;
- I) Registro do (s) Médico (s) no Conselho Regional de Medicina CRM.
- 4.2 Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. Não será aceito fax de nenhum documento de habilitação. A autenticação a ser executada pela Comissão Permanente de Licitação deverá ser feita antes do protocolo do envelope contendo os documentos.
- 4.3 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão permanente de licitação, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO OU TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1 A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, em uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do item 3.2 deste Edital.
- 5.2 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital e deverá ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:
- a) Nome e endereço do proponente, CNPJ, telefone, fax e e-mail, se houver;
- b) Número da conta corrente no Banco, nome e número da Agência, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos;



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- 5.3 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.
- 5.4 Os preços ofertados não poderão exceder os constantes no Anexo II deste Edital.

6 – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

- 6.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme valores definidos no Anexo II deste Edital.
- 6.2 As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.
- F935 02.04.36.03.10.302.4005.00.2.319.3.3.90.39.36.0015 Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial;
- F937 02.04.36.03.10.302.4005.00.2.319.3.3.90.39.36.0016 Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial;
- F936 02.04.36.03.10.302.4005.00.2.319.3.3.90.39.36.0016 Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial;
- 6.3 O valor inicial atualizado desta contratação poderá ser acrescido e ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificado pelo órgão, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, ou em percentual maior, havendo acordo entre as partes, conforme §2º, II do mesmo artigo.
- 6.4 O valor estimado para os contratos provenientes deste Credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pelo contratado.
- 6.5 O valor total estimado deste credenciamento, é de R\$4.867.389,41 (Quatro Milhões, Oitocentos e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos), considerando o preenchimento de todas as vagas e a execução total de horas estimadas.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo, segundo normas e padronizações atinentes ao SUS, na prestação dos serviços contratados.
- 7.2 A quantidade dos Serviços Credenciados poderá variar de acordo com a demanda da população, usuários do SUS e de acordo com a quantidade de médicos credenciados.
- 7.3 A eventual mudança de endereço do Profissional prestador de serviços deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, que analisará a conveniência de manter os serviços prestados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do Contrato, e até mesmo rescindilo, se entender conveniente. Deverá ser procedida também alteração cadastral no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e junto ao Cadastro da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

8 – DAS EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO, A EMPRESA CREDENCIADA SE COMPROMETE A:

- 8.1 Entregar conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante o trabalho, todos os Atendimentos, Consultas, Cirurgias e Exames, Emissão de Laudos, bem como o preenchimento das guias de atendimento ambulatorial que foram realizados;
- 8.2 Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo II;
- 8.3 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Monte Carmelo. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 8.5 A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;
- 8.6 A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de credenciamento 02/2023, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

9 – DA FORMA PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Todas as Empresas que atenderem ao presente chamado e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão contratados pela Administração Pública Municipal, sendo certo que a contratação será precedida do necessário processo de Credenciamento de Licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2 O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste Edital será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo, dentro de seus critérios e conveniências.
- 9.3 Se o número de médicos credenciados ultrapassar as necessidades da Administração será feito sorteio público para escolha dos contratados.
- 9.4 A data do sorteio será publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Monte Carmelo com antecedência mínima de 03 (Três) dias corridos.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

- 10.1 Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais das empresas credenciadas.
- 10.2 As Empresas credenciadas deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.
- 10.3 Apresentar, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 10.4 No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:
- a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- b) Os profissionais credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.
- 10.5 Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.
- 10.6 Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.
- 10.7 Atender todos os encaminhamentos dos usuários, em conformidade com o anexo II do presente Edital.
- 10.8 Atender o paciente com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 10.9 Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- 10.10 Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- 10.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao paciente ou à contratante.
- 10.12 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- 10.13 São ainda obrigações dos prestadores de serviços:
- 10.13.1 Executar os serviços prestados, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- 10.13.2 Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital;
- 10.13.3 Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- 10.13.4 A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos profissionais credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;
- 10.13.5 Os profissionais credenciados são responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, à contratante e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.1 Pagar aos Profissionais Credenciados mensalmente, os recursos determinados de seus trabalhos, estipulados no Anexo II deste Edital, após a apresentação mensal de Nota Fiscal do Prestador ou Relatório emitido pela própria Secretaria dos serviços prestados pelos Credenciados.
- 11.2 Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
- 11.3 Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Profissionais Credenciados, para execução dos serviços.
- 11.4 Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.
- 11.5 Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do (a) prestador (a), através da rede do Serviço Municipal de Saúde.



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

11.6 - Providenciar a publicação do extrato do Contrato ou Convênio no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Jornal de grande circulação dentro do Estado de Minas, dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

11.7 - A Fiscalização e acompanhamento dos contratos deste Credenciamento ficará (ao) a cargo de funcionário (s) da Secretaria Requisitante, Secretaria Municipal de Saúde.

12 - DAS PENALIDADES

- 12.1 A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.
- 12.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) CREDENCIADO (A) caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 12.2.1 Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Saúde;
- 12.2.2 Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;
- 12.2.3 Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;
- 12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
- 12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
- 12.3 Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5 será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.
- 12.4 As multas referidas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.
- 12.5 Os procedimentos não realizados, realizados sem autorização, ou impróprios à SMS/SUS, serão identificados e glosados, após levantamento da auditoria municipal.

13 - DO CONTRATO

13.1 – A (s) quantidade (s) no Anexo II poderá (ão) ser alterada (s) com a devida justificativa dentro dos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- 13.2 O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital e da minuta anexa. A empresa. O Prazo para assinatura do Contrato pelo (a) credenciado (a) será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.
- 13.3 A duração do Contrato de Credenciamento que vier a ser assinado, será até o dia 31 de dezembro de 2023, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.
- 13.4 O CREDENCIADO deverá firmar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.
- 13.5 Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o Contrato, a Comissão de Licitação fará o descredenciamento e a Secretaria Municipal de Saúde repassará a (s) cota (s) dos serviços, que foi destinada ao referido contrato, para os demais.
- 13.6 O presente Edital, Especificações Técnicas e a Proposta da Licitante integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 14.2 O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação;
- 14.3 A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93;
- 14.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.5 Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início a abertura dos envelopes de habilitação;
- 14.6 A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto:
- 14.6.1 O Pagamento será efetuado mensalmente, conforme valor correspondente aos serviços prestados pela empresa Credenciada, devidamente conferido e atestado pela equipe de fiscalização dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde, após a emissão da nota fiscal e o relatório de atendimentos emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.7 Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue aos Profissionais Credenciados recibo, assinado ou rubricado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.8 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da Secretaria Municipal de Saúde/SUS, esta garantirá aos Profissionais Credenciados o pagamento avençado no contrato ou no convênio, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte;
- 14.9 As contas rejeitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro de suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente;



Administração 2021-2024

- 14.10 As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando à disposição dos Profissionais Credenciados, que terá um prazo máximo de 30 (dias), a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo de 10 (dez) dias;
- 14.11 Caso os pagamentos tenham sido efetuados, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do processamento conforme normas do Ministério da Saúde:
- 14.12 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas no item 12.2, quais sejam:
- 14.12.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais ou conveniais;
- 14.12.2 O atraso injustificado no início do servico:
- 14.12.3 A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde:
- 14.12.4 O não atendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;
- 14.12.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 14.12.6 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gestor do SUS:
- 14.12.7 Nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

15 - DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 15.1 Serão indeferidas as inscrições dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos no presente Edital ou não apresentarem a documentação necessária.
- 15.2 Do indeferimento da inscrição caberá recurso a Secretária Municipal de Fazenda, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato.

16 – DAS INFORMAÇÕES

16.1 - Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas por escrito, pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:0h às 11:30h e 13:30h às 17:00h, à Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida Olegário, 129 - Centro - 2º Andar Monte Carmelo - MG, ou pelo telefone: (34) 3842-5880

Publique-se na forma do art. 21, II e III c/c § 2º, IV do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e afixe-se no lugar de costume.

Monte Carmelo - MG, 13 de março de 2023.

Ana Paula Pereira Secretária Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Goncalves Machado Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

ANEXO I MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO

Processo nº: 39/2023

Modalidade/ nº: Inexigibilidade 07/2023

Tipo: Credenciamento nº 02/2023

Edital: 02/2023

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos, Procedimentos Cirúrgico e Ambulatorial no Hospital Municipal, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG.

Pelo presente, a Em	presa	, devidamente inscrita, no CNPJ
sob o nº	, neste ato representa	la pelo Sr,
outorga ao Sr	, C	PF:, amplos
ooderes para representá-la ju	unto à Prefeitura Municipal d	e Monte Carmelo – MG, no processo licitatório
acima identificado, inclusive	e para interpor ou desistir	de recursos, receber citações, intimações e
esponder administrativamer	nte e judicialmente por seus a	tos, formular ofertas de preços, enfim, praticar
odos os atos pertinentes ao	certame, em nome do propo	onente.
Monte Carmelo, d	le	de 2023.
	Empresa:	
	CNPJ:	
	Assinatura do Res	oonsável

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações Administração 2021-2024

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 39/2023

Modalidade/ nº: Inexigibilidade 07/2023

Tipo: Credenciamento nº 02/2023

Edital: 02/2023

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos, Procedimentos Cirúrgico e Ambulatorial no Hospital Municipal, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG.

PLANILHA DE DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS:

LOTE - 01

CIRURGIA GERAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CIRÚRGICO EM CLÍNICA CIRÚRGICA GERAL. PERIODICIDADE: O HOSPITAL MUNICIPAL DISPONIBILIZARÁ UMA ESCALA MÉDICA MENSAL DE CIRURGIAS CONFORME A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E DEMANDA DO MUNICÍPIO. ESPECIALIDADE/ ÁREA DE ATUAÇÃO: CURSO SUPERIOR EM MEDICINA E ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL;

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE CARMELO (CNES: 9847227); FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM CLÍNICA CIRÚRGICA GERAL INCLUÍDA NO VALOR TOTAL CONSULTA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIA E CASO NECESSÁRIO AUXILIAR MÉDICO.

PARÂMETRO DE ATENDIMENTO: CONFORME ESCALA E DEMANDA DO MUNICÍPIO. (Nº VAGAS: 06) – NOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	UNID	QTD		ALOR TÁRIO	VALC	OR TOTAL DO ITEM
1	APENDICECTOMIA	SE	20	R\$	722,16	R\$	14.443,20
2	APENDICECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	SE	50	R\$	822,16	R\$	41.108,00
3	COLECISTECTOMIA	SE	200	R\$	803,33	R\$	160.666,00
4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	SE	400	R\$	1.200,00	R\$	480.000,00
5	COLECTOMIA PARCIAL	SE	15	R\$	1.028,64	R\$	15.429,60
6	COLECTOMIA TOTAL	SE	15	R\$	1.196,60	R\$	17.949,00
7	COLECTOMIA TOTAL VIDEO LAPAROSCOPICA	SE	15	R\$	1.883,78	R\$	28.256,70
8	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	SE	15	R\$	510,83	R\$	7.662,45
9	DESBRIDAMENTO CIRURGICO EM SÍNDROME DE FOURNIER	SE	50	R\$	350,00	R\$	17.500,00
10	DRENAGEM DE ABSCESSO ANU-RETAL	SE	30	R\$	400,00	R\$	12.000,00
11	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PAREDE ABDOMINAL	SE	50	R\$	350,00	R\$	17.500,00
12	DRENAGEM DE ABSCESSO E/OU CISTO VIA VIDEOLAPAROSCOPIA	SE	20	R\$	350,00	R\$	7.000,00
13	DRENAGEM DE HEMATOMA/ABSCESSO	SE	20	R\$	300,00	R\$	6.000,00
14	ELETROCAUTERIZAÇÃO DE LESÃO TRANSPARIETAL DE ANUS	SE	10	R\$	300,00	R\$	3.000,00
15	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	SE	10	R\$	510,83	R\$	5.108,30
16	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	SE	20	R\$	350,00	R\$	7.000,00
17	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN	SE	20	R\$	350,00	R\$	7.000,00
18	FECHAMENTO DE PLEUROSTOMIA	SE	15	R\$	340,00	R\$	5.100,00
19	FISTULECTOMIA ANAL	SE	15	R\$	350,00	R\$	5.250,00



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

	Administra	çao 2021	-2024				
20	GASTROSTOMIA OU REABORDAGEM DE	SE	20	R\$	400.00	R\$	8.000,00
20	GASTROSTOMIA	SE	20	КЪ	400,00	КÞ	8.000,00
21	GASTRECTOMIA	SE	10	R\$	400,00	R\$	4.000,00
22	HEMORROIDECTOMIA	SE	45	R\$	565,41	R\$	25.443,45
23	HERINIOPLASTIA EPIGASTRIA C/ OU SEM	SE	30	R\$	408,11	R\$	12.243,30
23	TELA	SE	30	КФ	400,11	КÞ	12.245,50
24	HERINIOPLASTIA UMBILICAL COM OU	CE	40	D¢	247.64	R\$	12 005 (0
24	SEM TELA	SE	40	R\$	347,64	КÞ	13.905,60
25	HERNIOPLASTIA INCISIONAL C/OU SEM	SE	30	R\$	612.00	R\$	10 200 00
23	TELA	SE	30	КФ	613,00	КÞ	18.390,00
26	HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL	SE	20	R\$	601 10	R\$	12 622 60
26	C/OU SEM TELA	SE	20	КÞ	681,18	КÞ	13.623,60
27	HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL	SE	60	R\$	567,65	R\$	34.059,00
21	(UNILATERAL) C/OU SEM TELA		00		307,03		34.033,00
28	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	SE	15	R\$	668,97	R\$	10.034,55
29	HERNIORRAFIA EPIGASTRICA	SE	10	R\$	408,11	R\$	4.081,10
30	HERNIORRAFIA INCISIONAL	SE	10	R\$	613,00	R\$	6.130,00
31	HERNIORRAFIA INGUINAL BILATERAL	SE	10	R\$	681,18	R\$	6.811,80
32	HERNIOPLASTIA INGUINAL	SE	10	R\$	567,65	R\$	5.676,50
32	VIDEOLAPAROSCOPICA	SE	10	КФ	507,05	КÞ	5.070,50
33	HERNIORRAFIA UMBILICAL	SE	10	R\$	347,64	R\$	3.476,40
34	HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA	SE	15	R\$	1.196,60	R\$	17.949,00
34	UNI OU BILATERAL	SE	13	ΚФ	1.190,00	КФ	17.949,00
35	HISTERECTOMIA COM	SE	15	R\$	1.300,00	R\$	10.500.00
33	COLPOSACROFIXAÇÃO	SE	15	КÞ	1.300,00	КÞ	19.500,00
36	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	SE	20	R\$	1.028,64	R\$	20.572,80
37	HISTERECTOMIA TOTAL	SE	40	R\$	1.104,23	R\$	44.169,20
38	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	SE	20	R\$	1.204,23	R\$	24.084,60
39	LAPARATOMIA EXPLORATÓRIA	SE	15	R\$	510,83	R\$	7.662,45
40	LAQUEADURA TUBARIA	SE	50	R\$	722,16	R\$	36.108,00
41	LAQUEADURA TUBARIA	SE	10	R\$	722.16	R\$	7 221 60
41	VIDEOLAPAROSCÓPICA	SE	10	КФ	722,16	КÞ	7.221,60
42	MIOMECTOMIA	SE	20	R\$	853,72	R\$	17.074,40
43	OOFORECTOMIA	SE	20	R\$	668,97	R\$	13.379,40
4.4	PLASTICA ANAL EXTERNA/	CE	10	R\$	510.92	D¢	5 100 20
44	ESFINCTEROPLASTIA ANAL	SE	10	КÞ	510,83	R\$	5.108,30
45	PLASTICA DE FREIO BALANO-PREPUCIAL	SE	10	R\$	173,50	R\$	1.735,00
46	PLEUROSTOMIA	SE	10	R\$	473,04	R\$	4.730,40
47	POLIPETOMIA ENDORETAL	SE	15	R\$	198,73	R\$	2.980,95
48	POSTECTOMIA	SE	40	R\$	292,50	R\$	11.700,00
40	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/	CE	10	D¢	100.72	D¢	1 007 20
49	POLIPOS DO RETO/ COLO SIGMOIDE	SE	10	R\$	198,73	R\$	1.987,30
50	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	SE	10	R\$	1.328,15	R\$	13.281,50
51	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-	SE	10	R\$	1.328,15	R\$	13.281,50
31	PERINEAL	SE	10	ΚФ	1.526,15	КФ	13.201,30
52	SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL	SE	10	R\$	668,97	R\$	6.689,70
53	SALPINGECTOMIA	CE	10	R\$	853,72	R\$	8.537,20
33	VIDEOLAPAROSCOPICA	SE	10	КÞ	655,72	КÞ	8.557,20
54	SLING TRANSOBTURATORIO	SE	20	R\$	668,97	R\$	13.379,40
55	TRAQUEOSTOMIA	SE	30	R\$	562,33	R\$	16.869,90
56	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	SE	15	R\$	460,00	R\$	6.900,00
57	TRATAMENTO CIRURGICO DE	SE	20	R\$	198,73	R\$	3.974,60
37	HIDROCELE	SE	20	ΚФ	190,73	ΚΦ	3.974,00
50	TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO	CE	10	R\$	510,83	R\$	5.108,30
58	ANAL	SE	10	IΛΦ	310,83	IΛΦ	3.100,30
59	TRATAMENTO CIRURGICO DE	SE	20	R\$	393,27	R\$	7.865,40
39	VARICOCELE	SE	20	IVФ	Ť		7.003,40
60	VASECTOMIA	SE	50	R\$	250,00	R\$	12.500,00
61	VULVECTMIA	SE	5	R\$	350,00	R\$	1.750,00
	VALOR TOTAL DO LOT	E - 01				R\$	1.369.949,45





Administração 2021-2024

LOTE - 02

UROLOGIA /CIRURGIA GERAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CIRÚRGICO EM CLÍNICA CIRÚRGICA UROLOGIA. **GERAL** E/OU

PERIODICIDADE: O HOSPITAL MUNICIPAL DISPONIBILIZARÁ UMA ESCALA MÉDICA MENSAL DE CIRURGIAS CONFORME A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E DEMANDA DO MUNICÍPIO. ESPECIALIDADE/ ÁREA DE ATUAÇÃO: CURSO SUPERIOR EM MEDICINA E ESPECIALISTA EM CIRURGIA UROLOGIA; E/OU

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVICO: HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE CARMELO (CNES: 9847227); FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM CLÍNICA CIRÚRGICA GERAL E/OU UROLOGIA INCLUÍDA NO VALOR TOTAL, CONSULTA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIA E **NECESSÁRIO** AUXILIAR

PARÂMETRO DE ATENDIMENTO: CONFORME ESCALA E DEMANDA DO MUNICÍPIO. (Nº VAGAS: 06) -

NOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	UNID	QTD	UNIT	LOR TÁRIO		OR TOTAL DO ITEM		
1	AMPUTAÇAO DE PENIS	SE	5	R\$	722,16	R\$	3.610,80		
2	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	SE	10	R\$	350,00	R\$	3.500,00		
3	CISTECTOMIA TOTAL	SE	5	R\$	1.196,60	R\$	5.983,00		
4	CISTOLITOTOMIA E OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	SE	10	R\$	393,27	R\$	3.932,70		
5	CISTOPLASTIA (CORREÇÃO DE EXTROFIA VESICAL)	SE	5	R\$	933,50	R\$	4.667,50		
6	CISTORRAFIA	SE	5	R\$	722,16	R\$	3.610,80		
7	CISTOTOMIA	SE	10	R\$	668,97	R\$	6.689,70		
8	COLOCAÇÃO PERCUTANEA DE CATETER PIELO- URETERO-VESICAL UNILATERAL	SE	5	R\$	757,15	R\$	3.785,75		
9	CORREÇAO DE EPISPADIA	SE	5	R\$	1.196,60	R\$	5.983,00		
10	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA	SE	5	R\$	853,72	R\$	4.268,60		
11	DILATAÇÃO PERCUTANEA DE ESTENOSES URETERAIS E JUNÇÃO URETERO-VESICAL	SE	10	R\$	510,83	R\$	5.108,30		
12	DIVERTICULECTOMIA VESICAL	SE	5	R\$	757,15	R\$	3.785,75		
13	DRENAGEM DE ABCESSO RENAL/PERI- RENAL	SE	5	R\$	393,27	R\$	1.966,35		
14	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL	SE	5	R\$	320,00	R\$	1.600,00		
15	DRENAGEM DE ABSCESSO DI EPIDIDIMO E\ OOU CANAL DEFERENTE	SE	5	R\$	320,00	R\$	1.600,00		
16	DRENAGEM DE ABSCESSO PROSTATICO	SE	5	R\$	393,27	R\$	1.966,35		
17	DRENAGEM DE COLEÇÃO PERI-URETRAL	SE	5	R\$	393,27	R\$	1.966,35		
18	EPIDIDIMECTOMIA	SE	5	R\$	250,00	R\$	1.250,00		
19	ESPERMATOCELECTOMIA	SE	5	R\$	250,00	R\$	1.250,00		
20	EVACUAÇÃO DE COAGULO INTRAVESICAL	SE	10	R\$	250,00	R\$	2.500,00		
21	EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL	SE	5	R\$	250,00	R\$	1.250,00		
22	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	SE	5	R\$	250,00	R\$	1.250,00		
23	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	SE	10	R\$	350,00	R\$	3.500,00		
24	EXERESE DE CISTO URETRAL	SE	10	R\$	350,00	R\$	3.500,00		
25	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	SE	5	R\$	350,00	R\$	1.750,00		
26	EXPLORACAO CIRURGICA DO CANAL DEFERENTE	SE	5	R\$	350,00	R\$	1.750,00		
27	EXTRAÇÃO ENDOSCOPIA DE CALCULO EM PELVERENAL	SE	10	R\$	361,07	R\$	3.610,70		
28	EXTRAÇÃO ENDOSCOPIA DE CORPO ESTRANHO/CALCULO EM URETER	SE	15	R\$	361,07	R\$	5.416,05		
29	EXTRAÇÃO ENDOSCOPICA DE CORPO ESTRANHO\CALCULO NA URETRA C\CISTOSCOPIA	SE	15	R\$	361,07	R\$	5.416,05		
30	IMPLANTE DE CATETER URETERAL POR TECNICA CISTOSCOPICA	SE	50	R\$	520,00	R\$	26.000,00		
31	INSTALAÇÃO ENDOSCOPIA DE CATETER DUPLO J	SE	50	R\$	520,00	R\$	26.000,00		
32	LIGADURA\SECÇÃO DE VASOS ABERRANTES	SE	5	R\$	722,16	R\$	3.610,80		
33	MEATOTOMIA ENDOSCÓPICA	SE	5	R\$	430,00	R\$	2.150,00		
34	MEATOTOMIA SIMPLES	SE	5	R\$	400,00	R\$	2.000,00		





	Administra						
35	NEFRECTOMIA PARCIAL	SE	15	R\$	1.405,13	R\$	21.076,95
36	NEFROLITOTOMIA	SE	10	R\$	1.405,13	R\$	14.051,30
37	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	SE	10	R\$	1.104,23	R\$	11.042,30
38	NEFROPEXIA	SE	5	R\$	1.104,23	R\$	5.521,15
39	NEFROPIELOSTOMIA	SE	5	R\$	1.328,15	R\$	6.640,75
40	NEFRORRAFIA	SE	5	R\$	803,33	R\$	4.016,65
41	NEFROSTOMIA (PUNÇÃO)	SE	10	R\$	757,15	R\$	7.571,50
42	NEFROSTOMIA C/OU S/DRENAGEM	SE	5	R\$	803,33	R\$	4.016,65
43	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	SE	5	R\$	1.328,15	R\$	6.640,75
44	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	SE	15	R\$	822,16	R\$	12.332,40
45	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	SE	15	R\$	722,16	R\$	10.832,40
46	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	SE	5	R\$	393,27	R\$	1.966,35
47	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C\ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	SE	5	R\$	393,27	R\$	1.966,35
48	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	SE	10	R\$	393,27	R\$	3.932,70
49	PIELOLITOTOMIA	SE	5	R\$	722,16	R\$	3.610,80
50	PIELOPLASTIA	SE	10	R\$	1.028,64	R\$	10.286,40
51	PIELOSTOMIA	SE	10	R\$	450,00	R\$	4.500,00
52	PLASTICA DE BOLSA ESCROTAL	SE	10	R\$	933,50	R\$	9.335,00
53	PLASTICA DE FREIO BALANO-PREPUCIAL	SE	10	R\$	173,50	R\$	1.735,00
54	PLASTICA TOTAL DO PENIS	SE	5	R\$	757,15	R\$	3.785,75
55	POSTECTOMIA	SE	40	R\$	292,50	R\$	11.700,00
56	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	SE	30	R\$	1.104,23	R\$	33.126,90
57	PROSTATECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	SE	30	R\$	1.800,00	R\$	54.000,00
58	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL	SE	10	R\$	1.800,00	R\$	18.000,00
59	PUNÇÃO/ASPIRAÇÃO DA BEXIGA	SE	10	R\$	200,00	R\$	2.000,00
60	REPARAÇAO E OPERAÇAO PLASTICA DE TESTICULO	SE	5	R\$	933,50	R\$	4.667,50
61	RESSECÇÃO DO COLO VESICAL/TUMOR VESICAL	SE	5	R\$	393,27	R\$	1.966,35
62	RESSECÇAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	SE	8	R\$	1.028,64	R\$	8.229,12
63	RESSECÇÃO ENDOSCOPIA DE LESAO VESICAL	SE	10	R\$	440,00	R\$	4.400,00
64	RESSECÇÃO ENDOSCOPICA DA EXTREMIDADE DISTAL DO URETER	SE	5	R\$	722,16	R\$	3.610,80
65	RESSECÇAO PARCIAL DA BOLSA ESCROTAL	SE	5	R\$	393,27	R\$	1.966,35
66	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETRAL C/CATETER	SE	20	R\$	550,47	R\$	11.009,40
67	SINFISIOTOMIA DO RIM EM FERRADURA (NEFROPLASTIA)	SE	5	R\$	757,15	R\$	3.785,75
68	SLING TRANSOBTURATORIO	SE	10	R\$	668,97	R\$	6.689,70
69	TRATAMENTO CIRURGICO DE BEXIGA NEUROGENICA	SE	5	R\$	1.405,13	R\$	7.025,65
70	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTO RIM POR FUNÇÃO	SE	5	R\$	440,00	R\$	2.200,00
71	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	SE	10	R\$	460,00	R\$	4.600,00
72	TRATAMENTO CIRURGICO DE DOENÇA DE PEYRONIE	SE	10	R\$	933,50	R\$	9.335,00
73	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO- CUTANEA	SE	5	R\$	722,16	R\$	3.610,80
74	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO- ENTERICA	SE	5	R\$	1.028,64	R\$	5.143,20
75	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-RETAL	SE	5	R\$	1.028,64	R\$	5.143,20
76	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULAS URETERAIS	SE	5	R\$	822,16	R\$	4.110,80
77	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	SE	20	R\$	198,73	R\$	3.974,60
78	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INCONTINENCIA URINARIA	SE	10	R\$	1.028,64	R\$	10.286,40
79	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	SE	10	R\$	757,15	R\$	7.571,50





Administração 2021-2024

TRATAMENTO CIRURGICO DE SE 5 R\$ 722,16 R\$ 3.610,80								
VESICO- URETERAL	80		SE	5	R\$	722,16	R\$	3.610,80
VESICO- URETRAL SE 5 R\$ 1.690,65 R\$ 8.453,25	81		SE	5	R\$	853,72	R\$	4.268,60
SE	82		SE	5	R\$	1.690,65	R\$	8.453,25
SE	83	DO TESTICULO\ DO CORDAO	SE	10	R\$	722,16	R\$	7.221,60
SE 20 R\$ 393,27 R\$ 7.865,40	84		SE	10	R\$	722,16	R\$	7.221,60
87 URETEROCISTONEOSTOMIA SE 5 R\$ 1.196,60 R\$ 5.983,00 88 URETEROENTEROPLASTIA SE 5 R\$ 1.196,60 R\$ 5.983,00 89 URETEROENTEROSTOMIA SE 5 R\$ 1.196,60 R\$ 5.983,00 90 URETEROLITOTOMIA SE 5 R\$ 1.196,60 R\$ 5.983,00 90 URETEROLITOTOMIA SE 5 R\$ 1.196,60 R\$ 5.983,00 90 URETEROLITOTOMIA SE 5 R\$ 1.028,64 R\$ 5.983,00 91 URETEROPLASTIA SE 5 R\$ 1.028,64 R\$ 5.143,20 94 URETROPLASTIA AUTOGENA SE 5 R\$ 1.028,64 R\$ 5.143,20 95 URETROPLASTIA HETEROGENEA SE 5 R\$ 1.028,64 R\$ 5.143,20 96 URETROSTOMIA PERINEAL\CUTANEA\CUTANEA\CUTANEA\CUTANEA\CUTANEA\CUTANEA\CUTANEA\CUTANEA\CUTANEA\CUTANEA\CUTANEA\CUTANEA\CUTANEA\CUTANEA\CUTANEA\	85		SE	20	R\$	393,27	R\$	7.865,40
87 URETEROCISTONEOSTOMIA SE 5 R\$ 1.196,60 R\$ 5.983,00 88 URETEROENTEROPLASTIA SE 5 R\$ 1.196,60 R\$ 5.983,00 89 URETEROENTEROSTOMIA SE 5 R\$ 1.196,60 R\$ 5.983,00 90 URETEROLITOTOMIA SE 5 R\$ 1.196,60 R\$ 5.983,00 90 URETEROLITOTOMIA SE 5 R\$ 1.196,60 R\$ 5.983,00 90 URETEROLITOTOMIA SE 5 R\$ 1.028,64 R\$ 5.983,00 91 URETEROPLASTIA SE 5 R\$ 1.028,64 R\$ 5.143,20 92 URETROPLASTIA (RESSECÇÃO DE CORDA) SE 5 R\$ 1.028,64 R\$ 5.143,20 95 URETROPLASTIA HETEROGENEA SE 5 R\$ 1.028,64 R\$ 5.143,20 96 URETROSTOMIA PERINEAL\CUTANEA\ EXTERNA SE 5 R\$ 933,50	86	URETERECTOMIA	SE	5	R\$	822,16	R\$	4.110,80
89 URETEROENTEROSTOMIA SE 5 R\$ 1.196,60 R\$ 5.983,00 90 URETEROLITOTOMIA SE 5 R\$ 510,83 R\$ 2.554,15 91 URETROPLASTIA SE 5 R\$ 1.028,64 R\$ 5.143,20 92 URETROSTOMIA PERINEAL/CUTANEA/EXTERNA SE 5 R\$ 722,16 R\$ 3.610,80 93 URETROPLASTIA (RESSECÇÃO DE CORDA) SE 5 R\$ 1.028,64 R\$ 5.143,20 94 URETROPLASTIA AUTOGENA SE 5 R\$ 1.028,64 R\$ 5.143,20 95 URETROPLASTIA HETEROGENEA SE 5 R\$ 1.028,64 R\$ 5.143,20 96 URETROSTOMIA PERINEAL\CUTANEA\ EXTERNA SE 5 R\$ 933,50 R\$ 4.667,50 97 URETROTOMIA INTERNA SE 5 R\$ 258,92 R\$ 1.294,60 98 VASECTOMIA SE 50 R\$ 250,00 </td <td>87</td> <td>URETEROCISTONEOSTOMIA</td> <td>SE</td> <td>5</td> <td>R\$</td> <td>1.196,60</td> <td>R\$</td> <td></td>	87	URETEROCISTONEOSTOMIA	SE	5	R\$	1.196,60	R\$	
90 URETEROLITOTOMIA SE 5 R\$ 510,83 R\$ 2.554,15 91 URETEROPLASTIA SE 5 R\$ 1.028,64 R\$ 5.143,20 92 URETROSTOMIA PERINEAL/CUTANEA/EXTERNA SE 5 R\$ 722,16 R\$ 3.610,80 93 URETROPLASTIA (RESSECÇÃO DE CORDA) SE 5 R\$ 1.028,64 R\$ 5.143,20 94 URETROPLASTIA AUTOGENA SE 5 R\$ 1.028,64 R\$ 5.143,20 95 URETROPLASTIA HETEROGENEA SE 5 R\$ 1.028,64 R\$ 5.143,20 96 URETROSTOMIA PERINEAL\CUTANEA\ EXTERNA SE 5 R\$ 933,50 R\$ 4.667,50 97 URETROTOMIA INTERNA SE 5 R\$ 258,92 R\$ 1.294,60 98 VASECTOMIA SE 50 R\$ 250,00 R\$ 12.500,00 99 VESICOTOMIA SE 10 R\$ 340,09	88	URETEROENTEROPLASTIA	SE	5	R\$	1.196,60	R\$	5.983,00
91 URETEROPLASTIA SE 5 R\$ 1.028,64 R\$ 5.143,20 92 URETEROSTOMIA PERINEAL/CUTANEA/EXTERNA SE 5 R\$ 722,16 R\$ 3.610,80 93 URETROPLASTIA (RESSECÇÃO DE CORDA) SE 5 R\$ 1.028,64 R\$ 5.143,20 94 URETROPLASTIA AUTOGENA SE 5 R\$ 1.028,64 R\$ 5.143,20 95 URETROPLASTIA HETEROGENEA SE 5 R\$ 1.028,64 R\$ 5.143,20 96 URETROSTOMIA PERINEAL\CUTANEA\ EXTERNA SE 5 R\$ 933,50 R\$ 4.667,50 97 URETROTOMIA INTERNA SE 5 R\$ 258,92 R\$ 1.294,60 98 VASECTOMIA SE 50 R\$ 250,00 R\$ 12.500,00 99 VESICOTOMIA SE 10 R\$ 340,09 R\$ 3.400,90	89	URETEROENTEROSTOMIA	SE	5	R\$	1.196,60	R\$	5.983,00
92 URETEROSTOMIA PERINEAL/CUTANEA/EXTERNA SE 5 R\$ 722,16 R\$ 3.610,80 93 URETROPLASTIA (RESSECÇÃO DE CORDA) SE 5 R\$ 1.028,64 R\$ 5.143,20 94 URETROPLASTIA AUTOGENA SE 5 R\$ 1.028,64 R\$ 5.143,20 95 URETROPLASTIA HETEROGENEA SE 5 R\$ 1.028,64 R\$ 5.143,20 96 URETROSTOMIA PERINEAL\CUTANEA\ EXTERNA SE 5 R\$ 933,50 R\$ 4.667,50 97 URETROTOMIA INTERNA SE 5 R\$ 258,92 R\$ 1.294,60 98 VASECTOMIA SE 50 R\$ 250,00 R\$ 12.500,00 99 VESICOTOMIA SE 10 R\$ 340,09 R\$ 3.400,90	90	URETEROLITOTOMIA	SE	5	R\$	510,83	R\$	2.554,15
92 PERINEAL/CUTANEA/EXTERNA SE 5 R\$ 722,16 R\$ 3.610,80 93 URETROPLASTIA (RESSECÇÃO DE CORDA) SE 5 R\$ 1.028,64 R\$ 5.143,20 94 URETROPLASTIA AUTOGENA SE 5 R\$ 1.028,64 R\$ 5.143,20 95 URETROPLASTIA HETEROGENEA SE 5 R\$ 1.028,64 R\$ 5.143,20 96 URETROSTOMIA PERINEAL\CUTANEA\ EXTERNA SE 5 R\$ 933,50 R\$ 4.667,50 97 URETROTOMIA INTERNA SE 5 R\$ 258,92 R\$ 1.294,60 98 VASECTOMIA SE 50 R\$ 250,00 R\$ 12.500,00 99 VESICOTOMIA SE 10 R\$ 340,09 R\$ 3.400,90	91	URETEROPLASTIA	SE	5	R\$	1.028,64	R\$	5.143,20
95 CORDA) SE 3 R\$ 1.026,04 R\$ 5.143,20 94 URETROPLASTIA AUTOGENA SE 5 R\$ 1.028,64 R\$ 5.143,20 95 URETROPLASTIA HETEROGENEA SE 5 R\$ 1.028,64 R\$ 5.143,20 96 URETROSTOMIA PERINEAL\CUTANEA\ EXTERNA SE 5 R\$ 933,50 R\$ 4.667,50 97 URETROTOMIA INTERNA SE 5 R\$ 258,92 R\$ 1.294,60 98 VASECTOMIA SE 50 R\$ 250,00 R\$ 12.500,00 99 VESICOTOMIA SE 10 R\$ 340,09 R\$ 3.400,90	92		SE	5	R\$	722,16	R\$	3.610,80
95 URETROPLASTIA HETEROGENEA SE 5 R\$ 1.028,64 R\$ 5.143,20 96 URETROSTOMIA PERINEAL\CUTANEA\ EXTERNA SE 5 R\$ 933,50 R\$ 4.667,50 97 URETROTOMIA INTERNA SE 5 R\$ 258,92 R\$ 1.294,60 98 VASECTOMIA SE 50 R\$ 250,00 R\$ 12.500,00 99 VESICOTOMIA SE 10 R\$ 340,09 R\$ 3.400,90	93		SE	5	R\$	1.028,64	R\$	5.143,20
96 URETROSTOMIA PERINEAL\CUTANEA\ EXTERNA SE 5 R\$ 933,50 R\$ 4.667,50 97 URETROTOMIA INTERNA SE 5 R\$ 258,92 R\$ 1,294,60 98 VASECTOMIA SE 50 R\$ 250,00 R\$ 12,500,00 99 VESICOTOMIA SE 10 R\$ 340,09 R\$ 3,400,90	94	URETROPLASTIA AUTOGENA	SE	5	R\$	1.028,64	R\$	5.143,20
96 EXTERNA SE 5 R\$ 933,50 R\$ 4.667,50 97 URETROTOMIA INTERNA SE 5 R\$ 258,92 R\$ 1.294,60 98 VASECTOMIA SE 50 R\$ 250,00 R\$ 12.500,00 99 VESICOTOMIA SE 10 R\$ 340,09 R\$ 3.400,90	95	URETROPLASTIA HETEROGENEA	SE	5	R\$	1.028,64	R\$	5.143,20
98 VASECTOMIA SE 50 R\$ 250,00 R\$ 12.500,00 99 VESICOTOMIA SE 10 R\$ 340,09 R\$ 3.400,90	96		SE	5	R\$	933,50	R\$	4.667,50
99 VESICOTOMIA SE 10 R\$ 340,09 R\$ 3.400,90	97	URETROTOMIA INTERNA	SE	5	R\$	258,92	R\$	1.294,60
	98	VASECTOMIA	SE	50	R\$	250,00	R\$	12.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 02 R\$ 638.544,52	99			10	R\$	340,09	R\$	3.400,90
		VALOR TOTAL DO LOT	E - 02				R\$	638.544,52

LOTE - 03

UROLOGIA COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CIRÚRGICO EM CLÍNICA UROLÓGICA, SENDO QUE OS MATERIAIS ESPECÍFICOS DA CIRURGIA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA (MÉDICO) CREDENCIADA FICANDO O SERVIÇO HOSPITALAR E ANESTESIA POR CONTA DA CONTRATANTE.

PERIODICIDADE: O HOSPITAL MUNICIPAL DISPONIBILIZARÁ UMA ESCALA MÉDICA MENSAL DE CIRURGIAS CONFORME A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E DEMANDA DO MUNICÍPIO. ESPECIALIDADE/ÁREA DE ATUAÇÃO: CURSO SUPERIOR EM MEDICINA E ESPECIALISTA EM CIRURGIA UROLÓGICA;

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE CARMELO (CNES: 9847227); FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM CLÍNICA CIRURGIA UROLÓGICA INCLUÍDA NO VALOR TOTAL CONSULTA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIA E SE NECESSÁRIO

AUXILIAR

MÉDICO.

PARÂMETRO DE ATENDIMENTO: CÁLCULOS >15MM EM EXAME DE IMAGEM EXCETO RTU. CONFORME ESCALA E DEMANDA DO MUNICÍPIO. (Nº VAGAS: 03) – NOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	UNID	QTD		ALOR ITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	
1	URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER - CAMISA/ BAINHA PARA URETEROSCOSPIA FLEXOR, FIBRA PARA HOLMIUM LASER, EXTRATOR CALCULO EM NITINOL, FIO GUIA HIDROFÍLICO, CATETER URETRAL DUPLO-J COM FIO GUIA ROADRUNNER HIDROFÍLICO.	SE	60	R\$	5.425,00	R\$	325.500,00
2	URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER SEM EXTRATOR - CAMISA/ BAINHA PARA URETEROSCOPIA FLEXOR, FIBRA P/ HOLMIUM LASER, FIO GUIA HIDROFÍLICO, CATETER URETRAL DUPLO-J COM FIO GUIA ROADRUNNER HIDROFÍLICO.	SE	60	R\$	4.540,00	R\$	272.400,00
3	URETERORRENOLITOTRIPSIA SEMIRRÍGIDA - CESTA EXTRATORA CALCULO ATLAS EM AÇO-INOX, FIO GUIA HIDROFÍLICO HI-WIRE, CATETER	SE	50	R\$	3.398,00	R\$	169.900,00





Administração 2021-2024

6	MONOPOLAR - ELETRODO TURP TIPO ALÇA DE CORTE MONOPOLAR VALOR TOTAL DO LOT	SE	30	R\$	2.087,00	R\$	970.120,00
	RTU DE PRÓSTATA OU BEXIGA	QE.	20	DΦ	2 007 00	DΦ	(2 (10 00
5	RTU DE PRÓSTATA PU BEXIGA BIPOLAR - ELETRODO TURP TIPO ALÇA DE CORTE BIPOLAR, EVACUADOR DE ELLIK	SE	30	R\$	3.615,00	R\$	108.450,00
4	ROADRUNNER HIDROFÍLICO. NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA - FIO GUIA HIDROFÍLICO HI-EIRE, CATETER URETRAL DUPLO-J COM FIO GUIA ROADRUNNER HIDROFÍLICO, AGULHA DE PUNÇÃO PERCUTÂNEA, KIT DILATADOR RENAL AMPLATZ RENAL, CATETER URETERAL P/ PIELOGRAFIA PONTA ABERTA	SE	10	R\$	3.126,00	R\$	31.260,00
	URETRAL DUPLO-J COM FIO GUIA						

		TE - 04		,	,		,		
	COLOGIA /CIRURGIA GERAL: PRESTAÇÃO		RVIÇC) MÉDI	CO CIRÚRG	ICO EN			
GERAI	=		,			,	UROLOGIA.		
	DICIDADE: O HOSPITAL MUNICIPAL DIS								
CIRUR									
	CIALIDADE/ ÁREA DE ATUAÇÃO: CURSO SU			EDICIN		LISTA			
GERAI		OLOGIST		SE 140	E	T 0 (C)	OBSTETRA;		
	L DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: HOSPITAL								
	A DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: EXECUC								
	GICA GERAL E/OU GINECOLOGISTA E OBST PERATÓRIA E CASO		ESSÁRI		VALOR TOTA AUXILIA		MÉDICO.		
	METRO DE ATENDIMENTO: CONFORME ES								
		SCALA E	DEMIA	ANDA I	JO MUNICIP	10. (1	VAGAS: 04) -		
NOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:									
- 10 2 2		1		τ.	ALOR	VALO	DR TOTAL DO		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	UNID	QTD		ALOR IITÁRIO	VALO	OR TOTAL DO		
	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS		_	UN	ITÁRIO		ITEM		
ITEM 1		UNID SE	QTD 20			VALC			
	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E		_	UN	ITÁRIO		ITEM		
1 2	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	SE SE	20	UN R\$ R\$	510,83 350,00	R\$ R\$	10.216,60 3.500,00		
1	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN	SE	20	UN R\$	510,83	R\$	10.216,60		
1 2 3	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA UNI OU BILATERAL HISTERECTOMIA COM	SE SE SE	20 10 15	R\$ R\$	510,83 350,00 1.196,60	R\$ R\$ R\$	10.216,60 3.500,00 17.949,00		
1 2	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA UNI OU BILATERAL	SE SE	20	UN R\$ R\$	510,83 350,00	R\$ R\$	10.216,60 3.500,00		
1 2 3	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA UNI OU BILATERAL HISTERECTOMIA COM COLPOSACROFIXAÇÃO HISTERECTOMIA SUBTOTAL	SE SE SE SE SE	20 10 15	R\$ R\$ R\$ R\$	510,83 350,00 1.196,60 1.300,00 1.028,64	R\$ R\$ R\$ R\$	10.216,60 3.500,00 17.949,00 19.500,00 20.572,80		
1 2 3 4 5 6	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA UNI OU BILATERAL HISTERECTOMIA COM COLPOSACROFIXAÇÃO HISTERECTOMIA SUBTOTAL HISTERECTOMIA TOTAL	SE SE SE SE SE SE SE	20 10 15 15 20 40	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	510,83 350,00 1.196,60 1.300,00 1.028,64 1.104,23	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	10.216,60 3.500,00 17.949,00 19.500,00 20.572,80 44.169,20		
1 2 3 4 5	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA UNI OU BILATERAL HISTERECTOMIA COM COLPOSACROFIXAÇÃO HISTERECTOMIA SUBTOTAL	SE SE SE SE SE	20 10 15 15 20	R\$ R\$ R\$ R\$	510,83 350,00 1.196,60 1.300,00 1.028,64	R\$ R\$ R\$ R\$	10.216,60 3.500,00 17.949,00 19.500,00 20.572,80		

LAQUEADURA TUBARIA SE 10 R\$ R\$ 722,16 7.221,60 VIDEOLAPAROSCÓPICA 10 MIOMECTOMIA SE 20 R\$ 853,72 R\$ 17.074,40 13.379,40 11 OOFORECTOMIA SE 20 R\$ 668,97 R\$ SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL 6.689,70 12 SE 10 R\$ 668,97 R\$ SALPINGECTOMIA 13 SE 10 R\$ 853,72 R\$ 8.537,20 VIDEOLAPAROSCOPICA SLING TRANSOBTURATORIO 14 SE 20 R\$ 668,97 R\$ 13.379,40 TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE SE 15 R\$ 460,00 R\$ 6.900,00 VALOR TOTAL DO LOTE - 04 R\$ 261.324,20

LOTE - 05

CIRURGIA ORTOPEDICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIRÚRGICOS EM CLÍNICA CIRÚRGICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA.

PERIODICIDADE: O HOSPITAL MUNICIPAL DISPONIBILIZARÁ UMA ESCALA MÉDICA MENSAL DE CIRURGIAS CONFORME A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E DEMANDA DO MUNICÍPIO.

ESPECIALIDADE/ ÁREA DE ATUAÇÃO: CURSO SUPERIOR EM MEDICINA E ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA;

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE CARMELO (CNES: 9847227);

FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, INCLUÍDA NO VALOR TOTAL CONSULTA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIA E CASO NECESSÁRIO AUXILIAR MÉDICO.





TEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	UNID	QTD		ALOR TÁRIO		R TOTAL DO ITEM
1	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	SE	80	R\$	153,72	R\$	12.297,60
2	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	SE	12	R\$	318,84	R\$	3.826,0
3	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE PE E TARSO	SE	12	R\$	163,22	R\$	1.958,6
4	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	SE	6	R\$	389,42	R\$	2.336,5
5	BURSECTOMIA	SE	4	R\$	115,14	R\$	460,5
6	EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FEMUR	SE	3	R\$	315,40	R\$	946,2
7	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	SE	3	R\$	82,24	R\$	246,7
8	FASCIECTOMIA - DOENÇA DE DUPUYTREN	SE	30	R\$	330,00	R\$	9.900,0
9	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	SE	4	R\$	122,02	R\$	488,0
10	INSTALACAO DE TRACAO ESQUELETICA DO MEMBRO INFERIOR	SE	4	R\$	21,00	R\$	84,0
11	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	SE	4	R\$	76,70	R\$	306,8
12	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	SE	4	R\$	172,92	R\$	691,6
13	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO	SE	4	R\$	124,02	R\$	496,0
14	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	SE	4	R\$	124,02	R\$	496,0
15	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITA	SE	4	R\$	464,84	R\$	1.859,3
16	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	SE	4	R\$	236,78	R\$	947,1
17	REDUCAO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO- FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PE	SE	4	R\$	83,52	R\$	334,0
18	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE COTOVELO	SE	4	R\$	107,36	R\$	429,4
19	REDUÇAO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO	SE	7	R\$	88,40	R\$	618,8
20	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS	SE	6	R\$	83,52	R\$	501,
21	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA NO PUNHO	SE	6	R\$	78,26	R\$	469,
22	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO	SE	12	R\$	93,50	R\$	1.122,
23	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	SE	6	R\$	84,26	R\$	505,
24	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	SE	6	R\$	83,52	R\$	501,
25	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA	SE	10	R\$	79,00	R\$	790,
26	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA PROXIMAL DO FEMUR	SE	8	R\$	87,24	R\$	697,
27	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	SE	70	R\$	134,26	R\$	9.398,2
28	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPIANOS	SE	6	R\$	78,26	R\$	469,
29	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO	SE	4	R\$	83,52	R\$	334,0
	REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA OU					 	





31	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	SE	10	R\$	133,32	R\$	1.333,20
32	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO /	SE	4	R\$	79,00	R\$	316,00
33	FRATURA-LUXACAO DO JOELHO REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO	SE	4	R\$	96,72	R\$	386,88
	COXOFEMORAL TRAUMÁTICA REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO				· ·		*
34	FEMURO-PATELAR REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU	SE	4	R\$	79,00	R\$	316,00
35	FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO- UMERAL	SE	8	R\$	93,32	R\$	746,56
36	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO	SE	14	R\$	78,26	R\$	1.095,64
37	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO SUBTALAR E INTRATARSICA	SE	4	R\$	83,52	R\$	334,08
38	REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO TARSO- METATARSICA	SE	14	R\$	83,52	R\$	1.169,28
39	REDUÇÃO INCRUENTA DISJUNÇÃO / LUXAÇÃO / FRATURA / FRATURA- LUXAÇÃO AO NÍVEL DO ANEL PÉLVICO	SE	7	R\$	89,20	R\$	624,40
40	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	SE	23	R\$	54,72	R\$	1.258,56
41	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇAA DO RÁDIO	SE	4	R\$	141,94	R\$	567,76
42	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	SE	20	R\$	165,06	R\$	3.301,20
43	RETIRADA DE CORPO ESTRANÃO INTRA- ARTICULAR	SE	5	R\$	71,34	R\$	356,70
44	RETIRADA DE CORPO ESTRANÃO INTRA- ÓSSEO	SE	6	R\$	72,00	R\$	432,00
45	RETIRADA DE ESPAÇADORES / OUTROS MATERIAIS	SE	4	R\$	78,34	R\$	313,36
46	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	SE	4	R\$	78,34	R\$	313,36
47	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	SE	4	R\$	78,34	R\$	313,36
48	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	SE	40	R\$	86,18	R\$	3.447,20
49	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO /	SE	4	R\$	315,40	R\$	1.261,60
50	QUADRIL / JOELHO) RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS- ESQUELÉTICA	SE	4	R\$	86,18	R\$	344,72
51	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	SE	12	R\$	97,28	R\$	1.167,36
52	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	SE	12	R\$	105,24	R\$	1.262,88
53	TENODESE	SE	25	R\$	116,04	R\$	2.901,00
54	TENÓLISE	SE	25	R\$	114,66	R\$	2.866,50
55	TENOMIORRAFIA	SE	30	R\$	164,32	R\$	4.929,60
56	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	SE	4	R\$	115,88	R\$	463,52
57	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	SE	24	R\$	243,32	R\$	5.839,68
58	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO- FIBROSO	SE	112	R\$	268,70	R\$	30.094,40
59	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	SE	30	R\$	121,98	R\$	3.659,40
60	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	SE	6	R\$	215,78	R\$	1.294,68
61	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	SE	4	R\$	159,84	R\$	639,36
62	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ASSOCIAÇÃO FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO / DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO	SE	3	R\$	398,50	R\$	1.195,50





	Administra	.şuo 2021					
63	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	SE	40	R\$	177,66	R\$	7.106,40
64	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	SE	12	R\$	159,82	R\$	1.917,84
65	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMERO	SE	12	R\$	188,42	R\$	2.261,04
66	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	SE	12	R\$	116,08	R\$	1.392,96
67	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DE EPICÔNDILO / EPITROCLEA DO ÚMERO	SE	90	R\$	154,22	R\$	13.879,80
68	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DE OSSOS DO MEDIO-PE	SE	14	R\$	159,84	R\$	2.237,76
69	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CABEÇA DO RÁDIO	SE	16	R\$	169,64	R\$	2.714,24
70	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPIANOS	SE	28	R\$	156,12	R\$	4.371,36
71	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS	SE	40	R\$	159,84	R\$	6.393,60
72	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS	SE	12	R\$	175,82	R\$	2.109,84
73	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)	SE	3	R\$	345,28	R\$	1.035,84
74	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	SE	14	R\$	188,56	R\$	2.639,84
75	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO / DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO ANTERO- POSTERIOR	SE	4	R\$	309,62	R\$	1.238,48
76	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COCCIX	SE	4	R\$	110,88	R\$	443,52
77	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	SE	36	R\$	286,78	R\$	10.324,08
78	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	SE	10	R\$	144,46	R\$	1.444,60
79	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	SE	60	R\$	301,16	R\$	18.069,60
80	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FEMUR	SE	12	R\$	346,92	R\$	4.163,04
81	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	SE	20	R\$	171,42	R\$	3.428,40
82	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	SE	38	R\$	132,04	R\$	5.017,52
83	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	SE	24	R\$	223,42	R\$	5.362,08
84	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	SE	82	R\$	185,72	R\$	15.229,04
85	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE MÃOS	SE	40	R\$	240,96	R\$	9.638,40
86	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	SE	110	R\$	214,32	R\$	23.575,20
87	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCANEO	SE	8	R\$	159,78	R\$	1.278,24
88	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCAPULA	SE	40	R\$	186,70	R\$	7.468,00
89	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	SE	5	R\$	284,14	R\$	1.420,70





		3					
90	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	SE	32	R\$	203,10	R\$	6.499,20
91	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA	SE	132	R\$	223,64	R\$	29.520,48
	DO TORNOZELO UNIMALEOLAR TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA						
92	INTERCONDILEANA / DOS CÔNDILOS DO FÊMUR	SE	4	R\$	203,10	R\$	812,40
93	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA AO NÍVEL DO JOELHO	SE	8	R\$	203,10	R\$	1.624,80
94	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA	SE	24	R\$	244,64	R\$	5.871,36
95	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA	SE	6	R\$	125,92	R\$	755,52
96	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA	SE	4	R\$	315,38	R\$	1.261,52
97	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FÊMUR (METÁFISE DISTAL)	SE	5	R\$	346,92	R\$	1.734,60
98	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	SE	9	R\$	346,92	R\$	3.122,28
99	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA- LUXAÇÃO DE GALEAZZI	SE	2	R\$	185,72	R\$	371,44
100	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	SE	6	R\$	138,50	R\$	831,00
101	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	SE	10	R\$	239,80	R\$	2.398,00
102	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR	SE	4	R\$	111,64	R\$	446,56
103	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO EM ARTROPLASTIA DAS MÉDIAS / PEQUENAS ARTICULAÇÕES	SE	4	R\$	162,94	R\$	651,76
104	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO PÓS-ARTROPLASTIA (GRANDES ARTICULAÇÕES)	SE	4	R\$	325,88	R\$	1.303,52
105	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO / TORNOZELO)	SE	4	R\$	210,24	R\$	840,96
106	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTO	SE	4	R\$	136,48	R\$	545,92
107	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	SE	8	R\$	134,10	R\$	1.072,80
108	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO	SE	4	R\$	141,38	R\$	565,52
109	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO- CLAVICULAR	SE	4	R\$	143,02	R\$	572,08
110	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO /	SE	9	R\$	203,10	R\$	1.827,90
111	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO /	SE	8	R\$	126,08	R\$	1.008,64
112	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXACAO DOS OSSOS DO CARPO	SE	5	R\$	125,92	R\$	629,60
113	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	SE	4	R\$	186,70	R\$	746,80
114	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO /	SE	20	R\$	116,06	R\$	2.321,20
115	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO INTER- FALANGEANA	SE	8	R\$	116,06	R\$	928,48





Administração 2021-2024

VALOR TOTAL DO LOTI						370.051,24
SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)		-	IVΦ	140,04	R\$	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE	SF	4	R\$	140 04	R\$	560,16
CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO	SE	5	R\$	156,12	R\$	780,60
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA /						
	SE	3	R\$	143,86	R\$	431,58
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-						
PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE-	SE	3	R\$	143,86	R\$	431,58
PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	SE	3	R\$	256,86	R\$	770,58
			D.f.	25.00	TD.C	
CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA	SE	4	R\$	315,38	R\$	1.261,52
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE						
PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	SE	4	R\$	171,42	R\$	685,68
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE						
PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO	SE	4	R\$	207,46	R\$	829,84
REGIÃO TROCANTERIANA			, i		•	
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE	SE	4	R\$	315,38	R\$	1.261,52
PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	SE	3	R\$	122,54	R\$	367,62
CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	SE	4	R\$	273,78	R\$	1.095,12
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE						·
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO	SE	14	R\$	154,22	R\$	2.159,08
ESPONTANEA / PROGRESSIVA /	SE	3	R\$	408,18	R\$	1.224,54
COXO-FEMORAL TRAUMATICA / POS- ARTROPLASTIA	SE	3	R\$	408,20	R\$	1.224,60
METATARSICA	SE	16	K\$	159,78	K\$	2.556,48
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO /	QE.	16	D¢	150 50	D¢	2.557.49
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO SUBTALAR E INTRA-	SE	4	R\$	159,78	R\$	639,12
FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-	SE	6	R\$	159,78	R\$	958,68
	FALANGIANA / INTER-FALANGIANA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO SUBTALAR E INTRA- TARSICA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO- METATARSICA TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO COXO-FEMORAL TRAUMATICA / POS- ARTROPLASTIA TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO COXO-FEMORAL TRAUMATICA / POS- ARTROPLASTIA TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE- EPIFISÁRIA DISTAL DO RÁDIO E ULNA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE- EPIFISÁRIA DISTAL DO RÁDIO E ULNA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO- RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO MÍVEL DO COTOVELO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO- RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO MÍVEL DO CARPO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO- RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO MÍVEL DO CARPO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE	FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO- FALANGIANA / INTER-FALANGIANA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO SUBTALAR E INTRA- TARSICA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO- METATARSICA TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO COXO-FEMORAL TRAUMATICA / POS- ARTROPLASTIA TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO MERO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO MERO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE- EPIFISÁRIA DISTAL DO RÉDUD- RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO- RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO- RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO- RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO- RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRATAMENTO C	FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO- FALANGIANA / INTER-FALANGIANA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO SUBTALAR E INTRA- TARSICA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO- METATARSICA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXACAO COXO-FEMORAL TRAUMATICA / POS- ARTROPLASTIA TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA / SE 3 ARTROPLASTIA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO MERO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO- RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO ÍIVEL DO CARPO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO- RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA AO ÍIVEL DO CARPO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO- TRATAMENTO CIR	FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO- FALANGIANA / INTER-FALANGIANA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO SUBTALAR E INTRA- TARSICA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO- METATARSICA TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO COXO-FEMORAL TRAUMATICA / POS- ARTROPLASTIA TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO COXO-FEMORAL TRAUMATICA / POS- ARTROPLASTIA TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO ESPONTANEA / PROGRESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTERROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTERROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTERROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTERROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTERROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTERROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTERROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA BE 4 R\$ SE 4 R\$ ** SE 5 ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** ** *	FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-	FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO- FALANGIANA / INTER-FALANGIANA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO SUBTALAR E INTRA- TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO SUBTALAR E INTRA- TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO- METATARSICA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXACAO COXO-FEMORAL TRAUMATICA / POS- ARTROPLASTIA TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO ESPONTANA / PROFESSIVA / PARALITICA DO QUADRIL TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO U FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DE LUXACAO ESPONTANA / PROFESSIVA / PROFESS

LOTE - 06

CIRURGIA ORTOPEDICA EM MEMBRO SUPERIOR E/OU DO OMBRO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CIRÚRGICO CLÍNICA CIRÚRGICA ORTOPÉDICA. PERIODICIDADE: O HOSPITAL MUNICIPAL DISPONIBILIZARÁ UMA ESCALA MÉDICA MENSAL DE CIRURGIAS CONFORME A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E DEMANDA DO MUNICÍPIO. ESPECIALIDADE/ ÁREA DE ATUAÇÃO: CURSO SUPERIOR EM MEDICINA E ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA; LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE CARMELO (CNES: 9847227); FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA EM MEMBROS SUPERIOR E/OU OMBRO, INCLUÍDA NO VALOR TOTAL CONSULTA PRÉ PÓS-OPERATÓRIA Ε CASO NECESSÁRIO AUXILIAR MÉDICO. PARÂMETRO DE ATENDIMENTO: CONFORME ESCALA E DEMANDA DO MUNICÍPIO. (Nº VAGAS: 02) -NOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:





Administração 2021-2024

		D MOMILE DO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALO	OR TOTAL DO ITEM
1	ARTROPLASTIA DO OMBRO PARA TRATAMENTO DE OSTEOARTROSE AVANÇADA OU FRATURA COMINUTIVA	SE	60	R\$ 1.000,0	00 R\$	60.000,00
2	ARTROSE GRAVE DO PUNHO - ARTRODESE RADIOCARPICA DO PUNHO	SE	30	R\$ 650,0	00 R\$	19.500,00
3	CIRURGIA PARA TRATAMENTO DE LESÃO DO MANGUITO ROTADOR DO OMBRO - REPARO VIDEOARTROSCÓPICO	SE	80	R\$ 1.300,0	00 R\$	104.000,00
4	CIRURGIA PARA TRATAMENTO DE LUXAÇÃO CRÔNICA DA ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	SE	60	R\$ 900,	00 R\$	54.000,00
5	CIRURGIA PARA TRATAMENTO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE DO OMBRO - PROCEDIMENTO ABERTO PARA BLOQUEIO ÓSSEO	SE	60	R\$ 900,	00 R\$	54.000,00
6	CIRURGIA PARA TRATAMENTO DE LUXAÇÃO RECIDIVANTE DO OMBRO - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO	SE	60	R\$ 1.300,	00 R\$	78.000,00
7	CIRURGIA PARA TRATAMENTO DE PSEUDOARTROSE DE CLAVÍCULA - OSTEOSSINTESE COM PLACA BLOQUEADA E RETIRADA DE ENXERTO DE CRISTA ILÍACA	SE	50	R\$ 900,0	00 R\$	45.000,00
8	INFILTRAÇÃO PARA VISCOSSUPLEMENTAÇÃO DA ARTICUÇÃO GLENOUMERAL	SE	80	R\$ 300,	00 R\$	24.000,00
9	LESÃO CRÔNICA DE TENDÃO EXTENSOR DE DEDOS DA MÃO- TRANSFERÊNCIAS TENDINOSAS	SE	50	R\$ 300,	00 R\$	15.000,00
10	NEUROPATIA DO NERVO ULNAR – NEUROLISE DAS SINDROMES COMPRESSIVAS	SE	30	R\$ 450,0	00 R\$	13.500,00
11	PSEUDOARTROSE DE ESCAFÓDE – FIXAÇÃO + ENXERTO	SE	30	R\$ 520,0	00 R\$	15.600,00
12	PSEUDOARTROSE DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO – FIXAÇÃO + ENXERTO	SE	40	R\$ 520,0	00 R\$	20.800,00
13	SUBLUXAÇÃO CRONICA DE ARTICULAÇÃO DO PUNHO – CIRURGIA DE SAUVÈ KAPANDJI VALOR TOTAL DO LOT	SE	50	R\$ 520,0		26.000,00
	R\$	529.400,00				

T	OTE	- 07

CIRURGIA EM QUADRIL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CIRÚRGICO EM CLÍNICA CIRÚRGICA **ORTOPEDICA** TRAUMATOLOGICA. \mathbf{E} PERIODICIDADE: O HOSPITAL MUNICIPAL DISPONIBILIZARÁ UMA ESCALA MÉDICA MENSAL DE CIRURGIAS CONFORME A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E DEMANDA DO MUNICÍPIO. ESPECIALIDADE/ ÁREA DE ATUAÇÃO: CURSO SUPERIOR EM MEDICINA E ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA: LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE CARMELO (CNES: 9847227); FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM CLÍNICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA EM QUADRIL, INCLUÍDA NO VALOR TOTAL CONSULTA PRÉ E PÓS-NECESSÁRIO **OPERATÓRIA** Е **CASO AUXILIAR** PARÂMETRO DE ATENDIMENTO: CONFORME ESCALA E DEMANDA DO MUNICÍPIO. (Nº VAGAS: 02) - NOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS: **VALOR** VALOR TOTAL DO **ITEM UNID** DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS **QTD** UNITÁRIO ITEM / LOTE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL NÃO SE 60 R\$ 4.500,00 R\$ 270.000,00

CIMENTADA/ HIBRIDA/ CIMENTADA



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

LOTE - 08

CIRURGIA EM OTORRINOLARINGOLOGIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIRÚRGICOS EM CLÍNICA CIRÚRGICA EM OTORRINOLANRINGOLOGIA.

PERIODICIDADE: O HOSPITAL MUNICIPAL DISPONIBILIZARÁ UMA ESCALA MÉDICA MENSAL DE CIRURGIAS CONFORME A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E DEMANDA DO MUNICÍPIO. ESPECIALIDADE/ ÁREA DE ATUAÇÃO: CURSO SUPERIOR EM MEDICINA E ESPECIALISTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA:

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE CARMELO (CNES: 9847227); FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA, INCLUÍDA NO VALOR TOTAL CONSULTA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIA E CASO NECESSÁRIO AUXILIAR MÉDICO.

PARÂMETRO DE ATENDIMENTO: CONFORME ESCALA E DEMANDA DO MUNICÍPIO. (N° VAGAS: 02) – NOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO				VALO	ALOR TOTAL DO ITEM	
1	ADENOIDECTOMIA	SE	20	R\$	500,00	R\$	10.000,00			
2	AMIGDALECTOMIA	SE	20	R\$	500,00	R\$	10.000,00			
3	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	SE	120	R\$	500,00	R\$	60.000,00			
4	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	SE	60	R\$	500,00	R\$	30.000,00			
5	TURBINECTOMIA	SE	60	R\$	500,00	R\$	30.000,00			
VALOR TOTAL DO LOTE - 08							140.000,00			

LOTE - 09

CIRURGIA VASCULAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CIRÚRGICO EM CLÍNICA CIRÚRGICA VASCULAR.

PERIODICIDADE: O HOSPITAL MUNICIPAL DISPONIBILIZARÁ UMA ESCALA MÉDICA MENSAL DE CIRURGIAS CONFORME A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E DEMANDA DO MUNICÍPIO. **ESPECIALIDADE/ÁREA DE ATUAÇÃO:** CURSO SUPERIOR EM MEDICINA E ESPECIALISTA EM CIRURGIA VASCULAR;

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE CARMELO (CNES: 9847227); FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM CLÍNICA CIRÚRGICA-VASCULAR, INCLUÍDA NO VALOR TOTAL CONSULTA PRÉ E PÓS-OPERATÓRIA E CASO NECESSÁRIO AUXILIAR MÉDICO.

PARÂMETRO DE ATENDIMENTO: CONFORME ESCALA E DEMANDA DO MUNICÍPIO. (Nº VAGAS: 03) – NOS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	UNID	QTD		ALOR ITÁRIO	VALC	OR TOTAL DO ITEM
1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	SE	200	R\$	1.200,00	R\$	240.000,00
2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	SE	50	R\$	1.500,00	R\$	75.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE - 09						315.000,00

	<u>LO</u>	TE - 10			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM / LOTE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ORTOPEDIA/JOELHO; NÚMERO DE VAGAS: 01; CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE: AVALIAÇÃO PRÉ/PÓS-CIRÚRGICA (CONFORME NECESSIDADE DE MAIS DE 01 AVALIAÇÃO/CONSULTA PÓS); PERIODICIDADE: MENSALMENTE; REQUISITO: CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE, ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: HOSPITAL MUNICIPAL; FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE CONSULTA EM ORTOPEDIA/JOELHO SERÁ	SE	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

DEFINIDA PELO MÉDICO ORTOPEDISTA.	
SERÁ REALIZADO O AGENDAMENTO	
EQUIPE DO HOSPITAL MUNICIPAL.	
PARÂMETRO DE ATENDIMENTO: 20	
CONSULTAS/MÊS.	
PAGAMENTO DE CONSULTAS: DE	
ACORDO NÚMERO DE PROCEDIMENTO	
REALIZADO.	
OBS.: A SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO	
SERÁ REALIZADA APÓS CONFERIDO OS	
PROCEDIMENTOS E ENCAMINHADO A	
SECRETARIA DE FAZENDA PELO DIRETOR	
DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA	
PAGAMENTO.	
VALIDADE DO CONTRATO: A SER	
RENOVADO ANUALMENTE.	

	LO	TE - 11			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM / LOTE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PRÉ ANESTÉSICA; NÚMERO DE VAGAS: 04; CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE: AVALIAÇÃO PRÉ ANESTÉSICA; PERIODICIDADE: CONFORME DEMANDA/NECESSIDADE; REQUISITO: CURSO SUPERIOR EM MEDICINA COM RESPECTIVO REGISTRO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE, ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO ANESTESIA; LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: HOSPITAL MUNICIPAL; FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE CONSULTA PRÉ ANESTÉSICA SERÁ DEFINIDA PELA DIREÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS; PARÂMETRO DE ATENDIMENTO: 60 CONSULTAS SEMANAL/240 MÊS. PAGAMENTO DE CONSULTAS: DE ACORDO NÚMERO DE PROCEDIMENTO REALIZADO; OBS.:A SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO SERÁ REALIZADA APÓS CONFERIDO OS PROCEDIMENTOS E ENCAMINHADO A SECRETARIA DE FAZENDA PELO DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL PARA PAGAMENTO. VALIDADE DO CONTRATO: A SER RENOVADO ANUALMENTE.	SE	48	R\$ 50,00	R\$ 2.400,00

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos, Procedimentos Cirúrgico e Ambulatorial no Hospital Municipal, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG.

2. JUSTIFICATIVA



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- 2.1 A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, necessitam destes Serviços, objeto desta licitação, para **Prestação de Serviços Médicos, Procedimentos Cirúrgico e Ambulatorial no Hospital Municipal**, visando manter e melhorar o Atendimento na área de Saúde à População de Monte Carmelo-MG;
- 2.2 Dos valores: em ofício, a Secretaria requisita a contratação dos serviços e procedimentos, e estabelece o limite para a contratação de cada item, e, após a pesquisa de mercado, constata-se que os valores levantados pela Secretaria Municipal de Saúde estão dentro do preço de mercado.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

- 3.1 Para a Prestação dos Serviços, objeto deste Certame, as Empresas Contratadas deverão prestar os Serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;
- 3.2 O credenciamento médico cirúrgico no Hospital Municipal de Monte Carmelo CNES 9847227 será realizado somente para o serviço profissional médico (exceto o serviço de anestesia) visto que o hospital já dispõe deste serviço;
- 3.3 No valor do procedimento já está incluído o auxiliar médico caso necessário e uma consulta préoperatória e pós-operatória;
- 3.4 O Hospital Municipal disponibilizará uma escala médica mensal de cirurgias conforme a disponibilidade de recursos e demanda do Município;
- 3.5 Os procedimentos foram descritos no anexo I por especialidades cirúrgicas, portando o profissional deverá credenciar para realizar os procedimentos do lote conforme as seguintes especialidades: Cirurgia Geral; Urologia; Ginecologia; Otorrinolaringolia; Ortopedia; Cirurgia Vascular.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este Edital, sendo que os serviços considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento cancelado.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 - Só serão aceitos os serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG, através de servidores credenciados, será responsável diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos Serviços licitados:

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 - A execução do Contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023.O Prazo para assinatura do Contrato pelo (a) credenciado (a) será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

9.1 - Cabe ao contratado Prestar os Serviços, objeto desta licitação, conforme a descrição contida neste Edital e seus anexos.

Monte Carmelo - MG, 13 de março de 2023.

Ana Paula Pereira Secretária Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA (PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO)

Modalidad	nº: 39/2023 le/ nº: Inexigibilio lenciamento nº 0 2023			
Objeto: Re Prestação solicitados	efere-se à Proces de Serviços Méc	licos, Procedim	e Credenciamento de Empresa nentos Cirúrgico e Ambulatoria Saúde, para Atender as Necess	l no Hospital Municipal,
	:estabelecido no ar		_, apresenta sua proposta para a al.	ı prestação dos serviços,
ITEM	DESCRIÇÃO D	OS SERVIÇOS		VALOR UNITÁRIO
Monte Carr	melo, d	e	de 2023.	
			Empresa:	
			CNPJ:	
		Assinat	ura do Responsável	



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações Administração 2021-2024

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: 39/2023

Modalidade/ nº: Inexigibilidade 07/2023

Tipo: Credenciamento nº 02/2023

Edital: 02/2023

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos, Procedimentos Cirúrgico e Ambulatorial no Hospital Municipal, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG.

Α	Empresa			, d	evidamente	inscrita,	no	CNPJ	sob	0
nº_		, cc	m sede		, nº,	Bairro		, na	cidade	de
		_, por intermé	dio de seu repre	sentant	e legal, o Sr	· <u> </u>			, porta	dor
do	CPF nº	,	DECLARA, para	fins do	o disposto n	o inciso V d	do art. 2	27 da Le	ei Fede	eral
nº	8.666/93, acre	scido pela Le	i nº 9.854/1999	, que r	ão emprega	a menor de	e 18 (D	ezoito)	anos	em
tral	oalho noturno,	perigoso ou	insalubre e não	empre	ega menor	de 16 (Dez	zesseis	anos,	salvo	na
cor	ndição de aprei	ndiz.								
		, de_	de 2	023.						
			E	mpresa	ι:					
				CNPJ:						
			Assinatura	do Re	sponsável					



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações Administração 2021-2024

ANEXO V MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Processo nº: 39/2023

Modalidade/ nº: Inexigibilidade 07/2023

Tipo: Credenciamento nº 02/2023

Edital: 02/2023

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos, Procedimentos Cirúrgico e Ambulatorial no Hospital Municipal, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos, Procedimentos Cirúrgico e Ambulatorial no Hospital Municipal, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG.

PARÁGRAFO ÚNICO – O "Quadro Descritivo de Metas Físicas e Financeiras Mensais para a Prestação de Serviços", em apenso deste como anexo, integra o objeto descrito nesta cláusula, enumerando o



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

quantitativo físico, especificando-o por procedimentos comprovadamente realizados pelo CONTRATADO e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará a execução do presente CONTRATO, por intermédio da Secretaria Municipal e Saúde, conforme cláusula anterior, utilizando-se das normas, fluxos operacionais e autorizativos descritos neste instrumento, discriminados na cláusula terceira e pela atuação contínua da sua Supervisão ambulatorial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS E DA COBERTURA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São compromissos da CONTRATANTE:

Depositar em conta bancária específica do CONTRATADO os recursos financeiros estipulados neste CONTRATO, conforme a descrição da Cláusula quarta e do "Quadro Descritivo de Metas Físicas e Financeiras Mensais para a Prestação de Serviços", respeitando-se o limite financeiro máximo, após a apresentação mensal das faturas, comprovando a execução dos procedimentos contratados;

Receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pelo CONTRATADO;

Promover o acompanhamento da execução do presente CONTRATO;

Publicar em extrato o presente CONTRATO, assim como quaisquer atos dele decorrentes no órgão oficial de publicação do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São compromissos do CONTRATADO

- a) Aplicar derivados deste CONTRATO exclusivamente nos fins previstos na cláusula primeira deste CONTRATO:
- b) Realizar a totalidade dos Serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste CONTRATO;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultante de imperícia, imprudência ou negligência;
- d) Encaminhar relatório mensal constando de nome do paciente, endereço, data e tipo de procedimento realizado.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- **4.1 PREÇO** O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
- 4.2 VALOR GLOBAL O valor global para a presente contratação é de R\$ (............);
- **4.3 FORMA DE PAGAMENTO** A Secretaria Municipal de Saúde transferirá ao CONTRATADO recursos financeiros no valor correspondente aos serviços efetuados durante o mês e os procedimentos executados, em conformidade com os valores descriminados na proposta apresentada pela proponente. Após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde com resumo do número de Plantões e procedimentos efetuados no mês.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias.

F935 - 02.04.36.03.10.302.4005.00.2.319.3.3.90.39.36.0015 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial;

F937 - 02.04.36.03.10.302.4005.00.2.319.3.3.90.39.36.0016 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial;

F936 - 02.04.36.03.10.302.4005.00.2.319.3.3.90.39.36.0016 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado MENSALMENTE conforme valor correspondente aos plantões efetuados por cada médico credenciado, devidamente conferido e atestado pela Secretária Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irreajustáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, ou salvo alteração da tabela SUS divulgada por Portaria do Ministério da Saúde, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. O Contrato poderá ser prorrogado conforme artigo 57, Inciso II da Lei 8.66/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:
 - I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - III. A lentidão no seu cumprimento:
- IV. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
 - VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - VII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.



Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

- 9.2 A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- 9.3 Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 10.1 A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.
- 10.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) CREDENCIADO (A) caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 10.2.1 Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Saúde;
- 10.2.2 Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;
- 10.2.3 Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;
- 10.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
- 10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
- 10.3 Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5 será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.
- 10.4 As multas referidas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.

Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

10.5 - Os procedimentos não realizados, realizados sem autorização, ou impróprios à SMS/SUS, serão identificados e glosados, após levantamento da auditoria municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Carmelo-MG, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.2 E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

O presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Monte Carmelo, MG	dede 2023.	
		_
	CONTRATANTE	
	Ana Paula Pereira	
	Secretária Municipal de Fazenda	
	CONTRATADA	_
	Empresa:	
	Responsável:	
Testemunhas:		
NOME :		
CPF:	CPF:	



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo nº: 39/2023

DADOS DA EMPRESA

Modalidade/ nº: Inexigibilidade 07/2023

Tipo: Credenciamento nº 02/2023

Edital: 02/2023

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos, Procedimentos Cirúrgico e Ambulatorial no Hospital Municipal, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG.

Senhor licitante: Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br.

Razão Social:	
	Telefone:
Cidade:	Estado:
Nome da Pessoa res	oonsável para contato:
-	os através do acesso à página <u>www.montecarmelo.mg.gov.br,</u> nesta data, cópia os, da licitação acima identificada.
Local:	,dede 2023.
	Accinatura
do Edital e seus ane:	os, da licitação acima identificada.